

LEI N.º 209, DE 22 DE ABRIL DE 1959.

Dispõe sobre construção de prédio escolar, no distrito de Garapuava.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir duas escolas rurais, no Distrito de Garapuava, neste Município, nas Fazendas Pasto dos Bois, nos lugares denominados Ilha e Suçuarana, com os nomes de João de Campos e Manoel José de Almeida, respectivamente.

Art. 2º Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 22 de abril de 1959.

JOSÉ ADJUTO FILHO
Prefeito Municipal